



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº 10166.007543/90-76

Sessão de: 24 de agosto de 1993

Recurso nº: 88.793

Recorrente: CHAMAS CHURRASCARIA LTDA.

Recorrida: DRF EM BRASILIA - DF

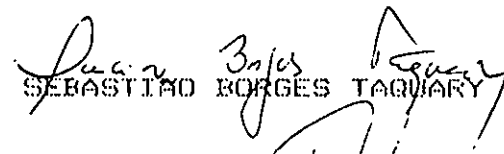
D I L I G Ê N C I A nº 203-00.138

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto por CHAMAS CHURRASCARIA LTDA.

RESOLVEM os Membros da Terceira Câmara do Segundo Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, converter o julgamento do recurso em diligência, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1993.


OSVALDO JOSÉ DE SOUZA - Presidente


SEBASTIÃO BORGES TAQUARY - Relator


RODRIGO DARDEAU VIEIRA - Procurador-Representante
da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

SEGUNDO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo nº: 10166.007543/90-76

Recurso nº: 88-793

Diligência nº: 203-00.138

Recorrente : CHAMAS CHURRASCARIA LTDA.

RELATORIO E VOTO DO CONSELHEIRO-RELATOR SEBASTIAO BORGES TAQUARY

Como se observa, trata-se de mais um processo lançado como decorrente de fiscalização do IRPJ.

Embora entenda que as decisões destes não estejam necessariamente vinculadas às que forem proferidas no dito "processo matriz", também venho entendendo que, na maioria dos casos, os elementos deste último muito contribuem para o melhor esclarecimento e deslinde da matéria aqui tratada.

Entre esses elementos, inclui-se a decisão de última instância administrativa no "processo matriz", consubstanciada no correspondente acórdão do Primeiro Conselho de Contribuintes.

Assim sendo, tendo em vista as considerações aqui emitidas, proponho que se converta o julgamento do recurso em diligência junto à repartição de origem para que a mesma se digne de, tão logo disponha dos referidos elementos, inclusive da decisão do Primeiro Conselho de Contribuintes, providenciar a sua anexação ao presente processo, por cópia, para a já mencionada finalidade, devolvendo-o, em seguida, a esta Câmara.

Sala das Sessões, em 24 de agosto de 1993.


SEBASTIAO BORGES TAQUARY